PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 105/2004

Altera dispositivo da Lei 88/2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O inciso I do Artigo 1° da Lei 88/2003 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Artigo 1°:.....

I- A Escola Municipal "Madre Emanuella Favale", localizada à Rua Pratinha, 152.

II-

III-

IV-

Artigo 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,17 de fevereiro de 2004.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal